



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 007 DE 10 DE Fevereiro DE 2020.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

<b>PROTOCOLO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº 010 Livro 25 Fis. 48	Data: 10/02/20
Horas: 18:15	
<i>C. Souza</i>	
FUNCIONÁRIO	

É com grande satisfação que cumprimento Vossa Excelência e todos os pares dessa Egrégia Casa de Leis, momento do qual nos utilizamos para requerer o recebimento, apreciação e aprovação do referido projeto de lei em caráter ter de **URGÊNCIA** nos termos da legislação em vigor, dada a premência da matéria que carrega em seu bojo, conforme preceitua os princípios de Unidade, Universalidade e Anualidade.

#### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem a finalidade de abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Administração.

Considerando a necessidade de autorização legislativa prévia, o Poder Executivo encaminha a presente proposta de alteração orçamentária para empreender a utilização dos recursos provenientes dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, aos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019.

A Lei nº 12.276/2010 autoriza a União a ceder onerosamente à Petrobras Petróleo Brasileiro S.A – Petrobrás, o exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos. De acordo com a lei, o contrato de cessão limita a extração de petróleo a cinco bilhões de barris. Durante a exploração foi identificado um volume excedente de óleo em áreas do Pré-Sal, chamado “excedente da cessão onerosa”. Pelo direito de exploração, as empresas devem pagar um Bônus de Assinatura, que deve ser repartido entre Estados, Distrito Federal e Municípios conforme critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/2019. No último dia 06 de novembro de 2019 a Agência

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 10/02/2020

*Cilma Balbino de Sousa*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

*Tânia Maria Martins do Prado*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/1996

*10.02.20*



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Nacional de Petróleo – ANP realizou o leilão do excedente da cessão onerosa, com uma arrecadação de **R\$ 69,96 bilhões**, sendo devido ao município de Barra do Garças, a quantia de **R\$ 1.342.963,25, (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)**.

Tendo em vista a natureza “*sui generis*” desta receita, esclarecemos que a mesma deverá ser classificada dentro do grupo de “outras transferências da União”, e por este motivo comporá a RCL - Receita Corrente Líquida, entretanto não constituirá Receita Tributária e por este motivo não comporá a base para aplicação dos mínimos legais/constitucionais de Saúde, Educação e Fundeb.

A destinação dos recursos é estabelecida nos §§ 1º e 3º do art.1º da Lei nº 13.885/2019, conforme transcrito abaixo:

*§ 1º Os Estados e o Distrito Federal destinarão os recursos de que trata o caput deste artigo exclusivamente para o pagamento das despesas:*

*I – previdenciárias do respectivo ente e de todas as pessoas jurídicas de direito público e privado integrantes de sua administração direta e indireta, ressalvadas as empresas estatais independentes, com:*

- a. os fundos previdenciários de servidores públicos;*
- b. as contribuições sociais de que tratam as alíneas a e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, inclusive os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias e os de contribuições incidentes sobre o décimo terceiro salário;*

*II – com investimento.*

*§ 3º Os Municípios destinarão os recursos de que trata o caput deste artigo alternativamente para:*

*I – criação de reserva financeira específica para pagamento das despesas previdenciárias com os fundos previdenciários de servidores públicos ou com as contribuições sociais de que tratam as alíneas a e c do parágrafo único do art. 11 da*



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

*Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, inclusive os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias e os de contribuições incidentes sobre o décimo terceiro salário, do respectivo ente e de todas as pessoas jurídicas de direito público e privado integrantes de sua administração direta e indireta, ressalvadas as empresas estatais independentes, vincendas até o exercício financeiro do ano subsequente ao ano da transferência de recursos pela União; ou*

*II – investimento.*

Dessa forma, observa-se que tanto Estados, Distrito Federal e Municípios deverão aplicar os recursos oriundos dessa arrecadação para despesas previdenciárias e investimentos. No que diz respeito a investimentos, não houve detalhamento das áreas a serem aplicadas, portanto, não há impedimento legal para que também seja aplicado em quaisquer investimentos.

Quanto às leis orçamentárias, como o recurso foi estabelecido em lei sancionada recentemente, e entrou no Caixa do Município no final do ano de 2019, mais precisamente no dia 31/12/2019, o orçamento da municipalidade não previu tal receita e por conseguinte não havia despesa fixada.

Esclarecemos, por fim, que os valores recebidos servirão para adimplemento das dívidas e aportes que o Município tem com a previdência seja regime próprio ou geral.

Razão pela qual esperamos a aprovação do referido projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 10 de fevereiro de 2020.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 10/02/2020

*Cilma Balbino de Sousa*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

*Tânia Maria Martins do Prado*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/1996

3

*10.02.20*

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9, inciso XXI; da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**  
*10/02/2020*

---

**JOÃO JAKSON VIEIRA GOMES**  
Procurador-Geral do Município  
Portaria nº 14.281, de 17/12/2018  
OAB/MT - 20239/O



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**PROJETO DE LEI N.º 007 DE 10 DE Fevereiro DE 2020.**

<b>PROTOCOLO</b>			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
n.º	Livro	Fis.	Data
010	25	48	10/02/20
Horas		18:15	
<i>C. Sousa</i>			
<b>FUNCIONÁRIO</b>			

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abrir crédito adicional especial para incluir conta orçamentária de receita, despesa e fonte de recurso no orçamento municipal, Lei nº 4.157/2019 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial em seu orçamento vigente no valor de R\$ 1.342.963,25 (Um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Art. - 2º - O Crédito adicional especial será alocado na seguinte dotação orçamentária:

- Secretaria de Administração
- 04.01.04.128.0004.2156.3.3.91.97 – Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.
- Fonte: 3.37

Art. 3º - O Crédito autorizado nos termos do artigo anterior será atendido com recursos oriundos previsão de excesso de arrecadação correspondente ao recurso federal – REC. UN/Cessão. Onerosa do bônus de assinatura do Leilão do Pré-Sal, para Estados e Municípios: - 1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.03

Art. 4º - Fica Alterado o Plano Plurianual – PPA, lei nº 3.941/2017 e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, lei nº 4.099/2019, conforme especificações acima.

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 10/02/2020

*C. Sousa*  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

Tânia Maria Martins do Prado  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/1996

18:15  
10.02.20



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

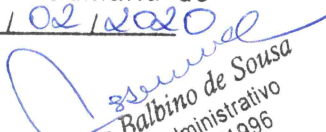
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 dias do mês fevereiro de 2020.

  
ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS  
Prefeito Municipal

  
Tânia Maria Martins do Prado  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/1996

10.02.20

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 10/02/2020

  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
Conforme Art. 9, inciso XXI, da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
101020000  
REVISADO  
JOAO JAKSON VIEIRA GOMES  
Procurador-Geral do Municipio  
Portaria nº 14.281, de 17/12/2018  
OABMT - 20239/0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



Memo. n.º 40 /SEPLAN/20

Barra do Garças, 10 de fevereiro de 2020.

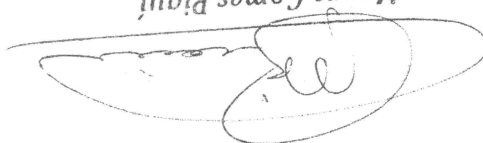
DA: Secretaria Municipal de Planejamento  
PARA: Gabinete do Prefeito

Prezado Senhor:

Através do presente, vimos apresentar para envio a Câmara Municipal projeto de lei que visa abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.342.965,25, decorrente do repasse da União ao Município derivada da Cessão Onerosa do Leilão do Pré-Sal.

Salientamos que o mesmo deverá ser encaminhado com pedido de URGÊNCIA devido a premência de sua utilização.

Atenciosamente,

  
Mauro Gomes Piauí  
Sec. Mun. de Planejamento  
Portaria Nº 12.254 de 29/12/16


*Recibido em  
10/02/2020*



## CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, de Leis Complementares e Leis Ordinárias não foram encontradas correspondências sobre o tema do Projeto de Lei nº007 de 10 de fevereiro de 2020 (Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abrir crédito adicional especial para incluir conta orçamentária de receita, despesa e fonte de recurso no orçamento municipal, Lei nº 4.157/2019) de autoria do Poder Executivo Municipal.

Barra do Garças-MT, 10 de fevereiro de 2020

  
Rosivan Barbosa Gomes Junior  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula: 331 - Port. 15/2018

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**P A R E C E R**

Projeto de Lei nº 007/2020 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve exarar PARECER  
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

10 de Fevereiro Sala das Comissões da Câmara Municipal, em  
de 2020.

  
Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES  
Presidente

  
Ver. Dr. JAIME RODRIGUES NETO  
Relator

  
Ver. Dr. GERALMINO ALVES R. NETO  
Vogal

APROVADO

EM SESSÃO 10/02/2020

  
Cilma Balbino de Sousa

Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**P A R E C E R**

Projeto de Lei nº 007/2020 de  
autoria PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a  
**PROJETO DE LEI**, em epígrafe, resolve exarar **PARECER FAVORAVEL**, por entender  
ser a aludida matéria, legal e constitucional.

10 de Fevereiro Sala das Comissões da Câmara Municipal, em  
de 2020.

Ver. **JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS**  
Presidente

Ver. **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**  
Relator

Ver. **MURILO VALOES METELLO**  
Vogal

**APROVADO**

EM SESSÃO 10/02/2020

EN SECCAO

ALBOVADO



# VOTAÇÃO

*Projeto de lei nº 007/20 - Poder Executivo Municipal*

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO	PRB	X		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	X		
CLEBER FABIANO FERREIRA	DEM	X		
FANCISCO CANDIDO DA SILVA	PV	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES	PRB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO- 1º Secretário	PSB	X		
GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES	PSL	X		
JAIME RODRIGUES NETO – Vice-Presidente	PMDB	X		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA - Presidente	PDT	<i>Presidente</i>		
JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS	PSDB	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PSB	X		
MURILO VALOES METELLO	PRB	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PMDB	X		
SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS	PSD	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES – 2º Secretário	PDT	X		

## RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária de  
dia *10/02/2020*

*Cilma Balbino de Sousa*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 131/1996

RECEIVED  
GENERAL INVESTIGATIVE  
DIVISION

ADMINISTRATIVE FOR OBSERVATION  
OF VESSELS ORIGINALLY  
ISSUED IN

1

2